

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CONTRATO Nº 75/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **VIAGENS ZONTA LTDA**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAGENS ZONTA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.788.333/0001-90, com sede na Travessa Santa Catarina, nº 58, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Daniel Zonta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/C 3.743.543 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.036.029-90, residente e domiciliado neste município, na Rua Dom Pedro, s/nº, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reequilíbrio econômico e financeiro inicial;

Considerando que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato;

Considerando o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final, ocorrido no mês de maio de 2018;

Considerando a solicitação de recomposição de preços, juntamente com notas fiscais de aquisição do óleo diesel e planilha de custos, encaminhadas pela empresa CONTRATADA;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 838, bem como o Decreto Nº 9.391, ambos de 30 de maio de 2018, exarados pela Presidência da República;

Considerando a Portaria nº 735 de 01 de junho de 2018, do Ministério de Estado da Justiça;

Considerando o parecer nº 22/2018 do controle interno, com anuência da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro, sobre o preço pago por quilômetro rodado, de transporte de

estudantes universitários e de cursos técnico profissionalizantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes universitários e de cursos técnico profissionalizantes, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, sendo que a recomposição de preços para maior, tem efeitos retroativos à data de protocolo do pedido efetuado pela contratada, ou seja, incide a partir do dia 22 de maio de 2018, e a recomposição de preços para menor, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2018, que era de R\$71.003,00 (setenta e um mil e três reais) fica acrescido o valor de R\$61,75 (sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), correspondente à recomposição de preços para maior, e reduzido o valor de R\$627,00 (seiscentos e vinte e sete reais), correspondente ao reequilíbrio de preços à menor, sendo que os valores praticados nos períodos citados na cláusula segunda, obedecem a tabela abaixo:

Item	Km / Dia Letivo	De 22/05/2018 a 30/05/2018		A partir do dia 01/06/2018	
		Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)
06	95	3,83	363,85	3,65	346,75

3.3. A partir de 01/06/2018, consolida-se o texto do item 4.1 da cláusula quarta do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 70.437,75 (setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 346,75 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 06.”

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 132 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
06	Saída em frente a rodoviária de Lindóia do Sul as 17:45 horas, segue sentido Concórdia, com paradas em frente a Relojoaria Canton, em frente a sede do Corpo de Bombeiros, no parque São	Ônibus com no mínimo 49	95	3,65	346,75	45.771,00

<p><i>Cristovão, e em frente ao fórum da Comarca de Ipumirim, após segue sentido Concórdia, com parada em frente a FABET, chegando na cidade de Concórdia, passa pelo trevo em frente a empresa Brasil Foods, segue até o fim da praça Dogelo Goss, pegando sentido a esquerda até a Rua Dr. Maruri, onde segue sentido a direita, passando pelo terminal rodoviário, virando a esquerda, passando em frente a Rádio Rural, virando a direita indo até o CEMAP, onde para, manobra e retorna, indo até o SENAC com parada neste estabelecimento de ensino, após segue em frente, até a FACC, onde termina o trajeto. Ao fim das aulas, a partir das 22:30 horas, faz-se o trajeto inverso.</i></p> <p>OBS: Durante o trajeto dentro na cidade de Concórdia se necessário fazer as paradas para o desembarque ou embarque para retorno dos alunos de Lindóia do Sul que utilizam o transporte, não sendo permitido o Transporte de Passageiros, ou alunos de outro Município. Totalizando 95 km diários.</p>	Lugares				
--	---------	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de junho de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Zonta
Viagens Zonta Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

02. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato